

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

LEI Nº 55 de 30 de Novembro de 1978

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Nova Russas na o exercício financeiro de 1980 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS DOUTOU E EU SANCTIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Orçamento por Programa do Município de Nova Russas para o exercício financeiro de 1980 é estimado em R\$ 30.840.000,00 (trinta milhões oitocentos e quarenta mil cruzeiros) e a DESPESA fixada em igual valor.

Art. 2º - A RECEITA será realizada com o produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo III à Portaria SOP nº 15, de 20.06.78, de acordo com o seguinte dos documentos:

- RECEITAS CORRENTES		
Receita Tributária	R\$ 18.273.000,00	
Receita Industrial	R\$ 7.920.000,00	
Receita Patrimonial	R\$ - 0 -	
Transferências Correntes	R\$ 370.000,00	
Receitas Diversas	R\$ 9.793.000,00	
	R\$ 190.000,00	
- RECEITAS DE CAPITAL		
Operações de Crédito	R\$ 12.567.000,00	
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	R\$ - 0 -	
Transferências de Capital	R\$ 11.582.000,00	
Outras Receitas de Capital	R\$ 985.000,00	
	R\$ 30.840.000,00	

Art. 3º - A DESPESA será realizada segundo a discriminação dos Anexos III, IV, V, VI, VII e VIII, da cidade Portaria SOP nº 15/78, conforme o seguinte dos documentos por funções do governo

feito Municipal autorizado a tomar as medidas para efetuar os desembolsos ao efetivo comprometimento da Receita e a realização durante a execução orçamentária, operações de crédito por antecipação da Receita até o limite previsto na Constituição e demais legislação vigente.

LEGISLATIVA	04	755.000,00	
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	06	3.751.000,00	
AGRICULTURA	04	1.275.000,00	
COMUNICAÇÕES	06	100.000,00	
DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA	04	70.000,00	
EDUCAÇÃO E CULTURA	04	5.175.000,00	
ENERGIA E RECURSOS HÍDRICOS	04	2.720.000,00	
INDÚSTRIA E COMÉRCIO	04	4.330.000,00	
Saúde e Bem-Estar	04	3.085.000,00	
ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO SOCIAL	04	1.712.000,00	
TRANSPORTE	04	7.867.000,00	
INDUSTRIAS, COMÉRCIO E SERVIÇOS	04	- 0 -	
Art. 4º - A fim de se obter, na execução do Orçamento, o necessário equilíbrio, fica o Pre- sidente Municipal autorizado a tomar as medidas para efetuar os desembolsos ao efetivo comprometimento da Receita e a realização			06 30.840.000,00

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

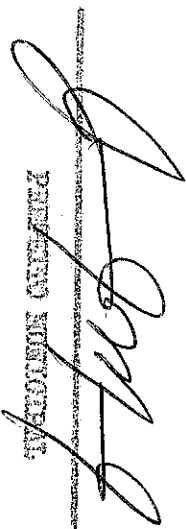
2) emitir ordens de pagamento e compromissos até o limite de 100% (sem prorrogação) de cada do-
tação orçamentária para os fins e condições e utilização dos recursos a seguir indicados:

I - recursos programados para execução por meio de dotação específica utilizando como
recursos o "supramento" da receita de impostos;

II - recursos transferidos dos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios para as despesas de
desenvolvimento no Art. 43, § 3º, inciso I, II e III da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir do 1º de janeiro de 1979.

PAGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA Friburgo, em de de 1979.


PREFEITO MUNICIPAL